ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Cópia

LEI Nº 634/77

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Mi - Nas Gerais, por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal com base no que preceitua o item I -, § 1º do Art. 1º do Ato Complementar no 52, de 02 de maio de 1969, autorizado a desig - nar funcionários para funções gratificadas;

Art. 2º - A designação de que trata o Art. 1º não poderá ser superior a três (03), e cada designado perceberá' a gratificação de Cr$420,00 (Quatrocentos e vinte cruzeiros) mensais.

Art. 3º - A presente lei retroage a 1º de janeiro do corrente ano, ficando asseguradas aos designados as vantagens contidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com esta lei, ' correrão pela verba 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 18 de maio de 1977

EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO VIEIRA LIMA
Chefe de Gabinete